



Lei nº 1369/2017 de 13 de dezembro de 2017.

APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE COMBATE A EROSÃO RURAL (PDMCER) DO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAIR JACINTO ZAPELÃO, Prefeito do Município de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Diretor Municipal de Combate a Erosão Rural (PDMCER) do Município de Santa Clara D'Oeste, parte integrante desta Lei.

§ 1º - A íntegra do Plano Diretor Municipal de Combate a Erosão Rural (PDMCER) do Município de Santa Clara D'Oeste, de que trata esta Lei ficará disponível para consulta pública no sítio oficial do município de Santa Clara D'Oeste, internet – Sítio: www.santaclaradoeste.sp.gov.br

Art. 2º - O Plano Diretor Municipal de Combate a Erosão Rural (PDMCER) do Município de Santa Clara D'Oeste será atualizado no período máximo de 4 (quatro) anos, quando necessários.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir atos, normas e decretos para consecução completa do Plano Diretor Municipal de Combate a Erosão Rural.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, 13 de dezembro de 2017.

WAIR JACINTO ZAPELÃO
=Prefeito Municipal=

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

Sérgio Carrilho da Silva
Diretor de Administração